



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84**

*Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000*  
*E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br*

---

**INDICAÇÃO Nº. 357/2025**

A Vereadora abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine aos setores competentes a realização de estudos para a **REVISÃO E AMPLIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS FORNECIDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, de modo a contemplar maior variedade e quantidade de alimentos, assegurando condições mínimas de subsistência e dignidade.

**J U S T I F I C A T I V A**

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, consagra a alimentação como direito social fundamental, a ser garantido pelo Poder Público em conjunto com outras políticas de assistência e proteção;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) impõe ao Município o dever de implementar ações que visem ao amparo das famílias em situação de risco social e insegurança alimentar;

**CONSIDERANDO** que muitas famílias beneficiadas pelas cestas básicas vivem em condições de extrema dificuldade, não conseguindo suprir suas necessidades alimentares básicas, motivo pelo qual se faz necessária a ampliação do conteúdo das cestas, incluindo maior diversidade de alimentos nutritivos e itens de primeira necessidade;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84**

*Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000*  
*E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br*

---

**CONSIDERANDO** que a pandemia e a crise econômica agravaram a situação de insegurança alimentar em diversos municípios, reforçando a obrigação do Poder Público em atuar para reduzir desigualdades sociais e combater a fome;

**CONSIDERANDO** que a medida proposta está em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e da solidariedade social, pilares do Estado Democrático de Direito;

Diante do exposto, proponho a presente Indicação, certo de que Vossa Excelência, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, adote providências para a revisão e fortalecimento do programa de cestas básicas, ampliando a quantidade e a qualidade dos alimentos distribuídos, garantindo nutrição adequada às famílias em situação de vulnerabilidade e maior efetividade da política pública assistencial.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 02 de setembro de 2.025

**VEREADORA MARIA DA GLÓRIA LOPES**